

DECRETO N.º 2.534, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.374,77”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.077/2023, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 56.374,77 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Serviços Administrativo

023 – 01 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.573,69

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

051 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.109,44

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar

104 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.243,31

12.364.0005.2.034 – Ensino Superior

123 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.000,00

02.07 – FUNDEB

12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%

186 – 02 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.533,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio

203 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 13.161,27

10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde

231 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação PJ R\$ 1.810,00

10.301.0004.2.046 – Programa Sorria São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



| | |
|---|--------------|
| 237 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 3.487,42 |
| 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| <u>08.244.0003.2.021 – PAIF</u> | |
| 302 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 1.456,64 |

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.374,77 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Serviços Administrativo

| | |
|---|------------|
| 018 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | R\$ 859,95 |
| 019 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 713,74 |

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

| | |
|---|--------------|
| 052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 6.109,44 |
|---|--------------|

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar

| | |
|--|--------------|
| 101 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 243,31 |
| 111 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.000,00 |

12.361.0005.2.032 – QESE

12.364.0005.2.034 – Ensino Superior

| | |
|---|--------------|
| 118 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 1.000,00 |
| 119 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R\$ 1.000,00 |
| 120 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ 1.000,00 |
| 125 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00 |
| 126 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | R\$ 1.000,00 |
| 127 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.000,00 |

02.07 – FUNDEB

12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%

| | |
|---|---------------|
| 187 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 21.494,97 |
| 188 – 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R\$ 38,03 |

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio

| | |
|---|---------------|
| 204 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | R\$ 13.161,27 |
| <u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u> | |

| | |
|---|--------------|
| 229 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 1.810,00 |
|---|--------------|

10.301.0004.2.046 – Programa Sorria São Paulo

| | |
|--|--------------|
| 239 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R\$ 3.487,42 |
|--|--------------|

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



08.244.0003.2.021 – PAIF

304 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.456,64

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 01 de março de 2024.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal